



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.883/2010

De 16 de junho de 2010.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.058, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO DE NUMERAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 3.058, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º* .....

*Parágrafo Único – Para efeito desta Lei entende-se por vias públicas e logradouros públicos: ruas, avenidas, estradas, praças, parques, jardins, rodovias, pontes, travessas, campos, largos, becos, pátios e demais próprios públicos municipais em geral, que estejam efetivamente em construção no âmbito do município de Patos.*

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2010.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autora: Vereadora Josefa Cavalcante dos Santos

*Projeto nº 36/10*